MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL PAULINHO OLIVEIRA (MÚSICO AMERICANENSE)

LEI ALDIR BLANC - INCISO III -

FAIXA I - Categoria: Prêmio destinado a grupos, coletivos, bandas, associações, mediante apresentação de portfólio de atividades e projetos com execução até dia 30 de abril de 2.021:

FAIXA II - Categoria: Prêmio destinado a grupos, coletivos, bandas, associações mediante a apresentação de projetos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS - Inciso III - FAIXAS I e II do edital

A comprovação da execução financeira, da utilização adequada do recurso público e de que os recursos recebidos foram utilizados para os portfólios e ou projetos (conforme o caso) de acordo com o edital deverá ser feita por meio de relatório descritivo e o relatório financeiro, acompanhado de comprovantes de despesas, documentos fiscais, dentre outros.

A comprovação da execução das contrapartidas serão feitas posteriormente com envio de formulário próprio, relatório, etc..

O que pode ser pago com os recursos do inciso III - Faixas I e II do edital?

- Todas as despesas relacionadas na execução do projeto conforme apresentado via protocolo digital no ato da sua inscrição.

Observação: cada beneficiário deverá verificar quais itens de despesas foi apresentado/relacionado no protocolo inicial para a execução de seu projeto;

ATENÇÃO!

 Só serão aceitas despesas cujos meses de referência ou fato gerador ou vencimento correspondam UMA DATA APÓS O RECEBIMENTO DOS VALORES NA CONTA DO BENEFICIÁRIO.

Quais comprovantes serão aceitos?



As notas fiscais devem conter CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal ou CPF da pessoa física do representante da empresa, endereço do estabelecimento, descrição dos serviços, e nome da pessoa física ou jurídica contratada, com valor unitário e total. Serão aceitas contas em nome do CPF do representante legal e seus sócios, desde que o endereço seja o mesmo da empresa. A natureza do gasto deve estar descrita no documento. Cupons fiscais serão aceitos desde de que contenham CNPJ ou CPF da pessoa física do representante, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço do estabelecimento, descrição dos serviços, valor unitário e total.

No caso de contas de consumo, boletos de pagamento ou guias de tributos, os mesmos deverão ser anexados à prestação de contas, juntamente com os respectivos comprovantes de pagamentos.

Observação: cada beneficiário deverá verificar quais itens de despesas foi apresentado/relacionado no protocolo inicial para a execução de seu projeto;

Como comprovar o pagamento de pessoas físicas?

O pagamento de pessoas físicas (inclusive integrantes do coletivo proponente) poderão ser comprovados por Notas Fiscal de serviço ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA. Para pagamento via RPA deverão ser consultados os recolhimentos de impostos.

Também poderá ser comprovado por meio de recibo simples em valores compatíveis com o mercado, e apresentação de cópia simples do RG/CPF.

Observação: cada beneficiário deverá verificar quais itens de despesas foi apresentado/relacionado no protocolo inicial para a execução de seu projeto;

Como posso realizar os pagamentos?

- Transferências bancárias (transferências, TEDs, DOCs ou PIX), mediante apresentação do comprovante da operação;
- Cartão de débito da conta onde foi depositado o recurso, comprovado pela anotação do débito no extrato:
- Cartão de crédito, desde que a despesa se refira ao período coberto;
- Cheques, mediante apresentação de cópia simples frente e verso do cheque com os dados do beneficiário e anotação do débito no extrato;
- Saques, comprovados pela anotação do débito no extrato. Caso o valor sacado não corresponda ao valor efetivamente executado, o saldo remanescente deverá ser devolvido à conta.

O que fazer com o saldo remanescente do recurso?



Os recursos remanescentes deverão ser devolvidos via TED, DOC ou Guia de Recolhimento, e por orientação da Secretaria de Cultura e Turismo.

Contrapartida (a comprovação da execução das contrapartidas serão feitas posteriormente com envio de formulário próprio, relatório a ser preenchido.

- A contrapartida deve obedecer a proposta pelo beneficiário realizada via protocolo digital,
- Deverá ser incluídas as logos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/Prefeitura Municipal de Americana e do Governo Federal (<u>que já se encontra disponível no site da prefeitura</u>) EM TODO MATERIAL de divulgação das atividades, que deve ser postada nas redes do grupo. Prints com as postagens devem ser anexados na prestação de contas.
- No caso de contrapartidas realizadas virtualmente, favor anexar prints com alcance e data de realização.

Composição da prestação de contas -

Será feito via protocolo digital 1doc no mesmo protocolo onde o beneficiário realizou sua inscrição

- Com o preenchimento correto a assinado do modelo de prestação de contas em anexo (NÃO SERÁ ACEITO OUTRO MODELO DE FORMULÁRIO):
- anexar notas e comprovantes fiscais ou recibos, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço (cópias anexadas ao protocolo);
- contas de consumo, boletos bancários ou guias de impostos (cópias anexada ao protocolo);
- comprovantes de pagamento (transferência, depósito ou cheques cópias simples, cópias anexadas ao protocolo);
- Guia de recolhimento do saldo remanescente e respectivo comprovante de pagamento, quando houver.

DIVULGAÇÃO DO MATERIAL OU PROJETO

1. De acordo com a legislação vigente todo o material de divulgação do projeto deve conter obrigatoriamente a régua de logotipos e assinatura que se encontra disponível no site da Prefeitura;

2. Todo o material de divulgação deverá ser enviado para aprovação com o mínimo de 10 dias antes de sua veiculação ou produção via protocolo 1doc (mesmo protocolo onde você realizou sua inscrição)

Dúvidas? Somente por e-mail, não será feito atendimento ou informações sobre prestações de contas via telefone.

comprasectur@americana.sp.gov.br;

beatriz.sectur@americana.sp.gov.br

Americana, fevereiro de 2021